



NORMA DE PROCEDIMENTO – IDAF Nº 125

Tema:	Métodos e procedimentos de eutanásia de equídeos e bovinos		
Emitente:	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf)		
Sistema:		Código:	
Versão:	1	Aprovação:	
		Vigência:	

1. OBJETIVOS

- 1.1 Descrever e padronizar os métodos e procedimentos para a realização da eutanásia de equídeos e bovinos pelos fiscais estaduais agropecuários médicos-veterinários, visando atender as diretrizes dos programas nacionais de saúde animal.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Fiscais estaduais agropecuários médicos-veterinários

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Estadual nº 5.736, de 21 de setembro de 1998.
3.2 Decreto Estadual nº 4.495, de 26 de julho de 1999.
3.3 Instrução Normativa Mapa nº 45, de 15 de junho de 2004.
3.4 Portaria Mapa nº 593, de 30 de junho de 2023.
3.5 Instrução Normativa Mapa nº 10, de 3 de março de 2017.
3.6 Resolução CFMV nº 1.000, de 11 de maio de 2012.
3.7 Guia brasileiro de boas práticas para a eutanásia em animais do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV).

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Eutanásia** – procedimento clínico que promove a morte humanitária de um animal, de maneira controlada e assistida, sem dor e com mínimo estresse, por meio de método tecnicamente aceitável e cientificamente comprovado, incorporando princípios éticos, cuja execução é de responsabilidade do médico-veterinário.
- 4.2 **Laudo positivo definitivo** – diagnóstico laboratorial final, após realizada a análise da prova, da contraprova ou do reteste, quando for o caso. O recebimento deste laudo confirma o diagnóstico positivo e inicia o procedimento para a realização da eutanásia do(s) animal(is) acometido(s) pela(s) doença(s) de controle oficial.



4.3 Atestado de exame positivo – resultado do atestado de teste positivo para brucelose ou tuberculose emitido pelo médico-veterinário habilitado no Programa Nacional de Controle e Erradicação para Brucelose e Tuberculose (PNCEBT).

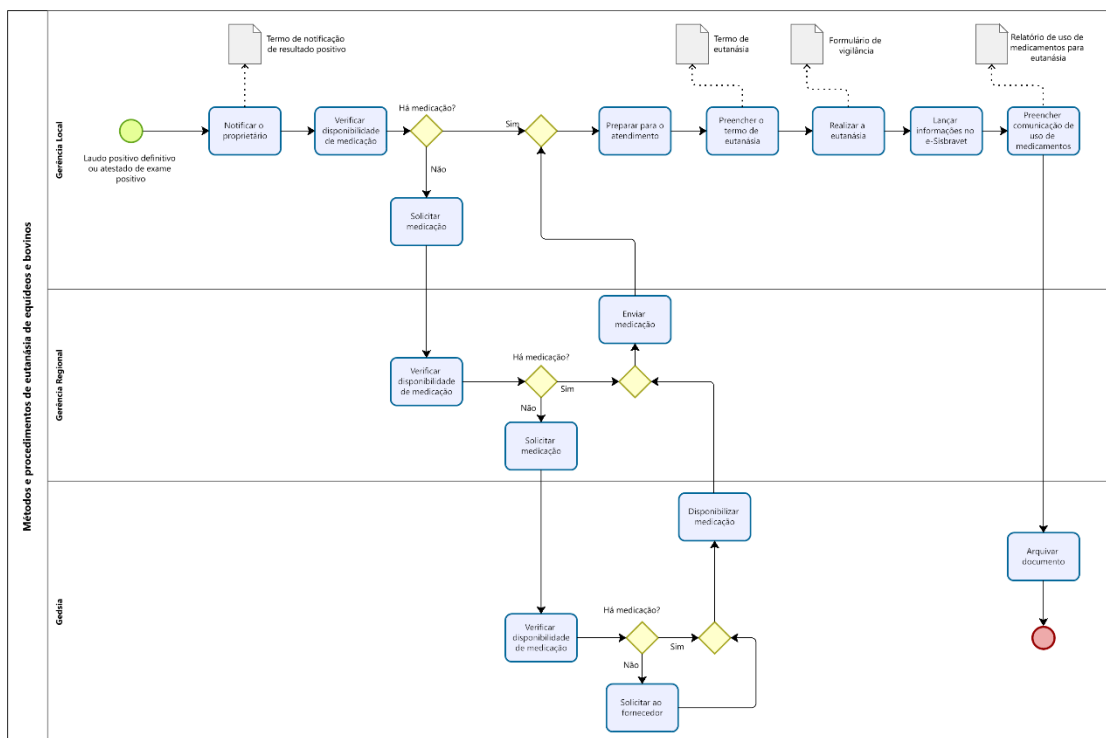
5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.1 Gerência de Defesa Sanitária e Inspeção Animal (Gedsia).

5.2 Gerências locais e regionais.

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxograma dos métodos e procedimentos de eutanásia de equídeos e bovinos:



6.2 O fiscal estadual agropecuário médico-veterinário receberá: o laudo positivo definitivo por meio do e-Sisbravet ou por e-mail enviado pela Gedsia; e o atestado de exame positivo pelo médico-veterinário habilitado do PNCEBT.

6.3 Após o recebimento do laudo positivo definitivo ou atestado de exame positivo, o médico-veterinário do Idaf deverá notificar o proprietário do(s) animal(is) sobre as responsabilidades e os procedimentos que serão realizados a seguir.



- 6.3.1 A notificação deverá ser feita pelo “Termo de notificação de resultado positivo” (Anexo III), agendando com o proprietário do animal o dia e a hora para realizar a eutanásia.
- 6.3.2 É responsabilidade do proprietário do(s) animal(ais) a ser(em) eutanasiado(s) providenciar a abertura da vala, o enterramento e, quando necessário, realizar a desinfecção das instalações e dos fômites, sob supervisão do médico-veterinário do Idaf.
- 6.3.3 É responsabilidade do médico-veterinário do Idaf orientar sobre o local adequado para abrir a vala, que deve ser feita em terreno estável e seco, distante de poços e cursos de água, nascentes e bebedouros, para evitar a contaminação do lençol freático. O buraco deve ter tamanho suficiente para cobrir completamente por terra o corpo do animal (medidas aproximadas: 1m de comprimento; 3m de largura; 3m a 4m de profundidade).
- 6.4 O médico-veterinário deverá verificar se há a medicação na gerência local para realizar o procedimento de eutanásia, conforme Anexo I desta norma de procedimento.
- 6.4.1 Caso não haja, deverá solicitar à gerência regional.
- 6.4.1.1 Caso a gerência regional também não disponha da medicação em estoque, deverá solicitar para a Gedsia, via e-mail, e providenciar a retirada da medicação.
- 6.4.1.2 Caso a gerência regional disponha da medicação, deverá disponibilizar para a gerência local.
- 6.5 De posse da medicação, o médico-veterinário deverá se preparar para o atendimento e a realização da eutanásia.
- 6.5.1 Providenciar os materiais necessários, tais como: equipamentos de contenção física (cabrestos, cordas e cachimbos), equipamentos de proteção individual (EPI), materiais para administração dos medicamentos (seringa, agulha, cateter, equipo etc.), fita métrica para a pesagem dos animais, estetoscópio e os fármacos em quantidade suficiente.
- 6.5.2 Separar os documentos e formulários (termo de eutanásia e formulário de vigilância) que serão preenchidos no momento da eutanásia.
- 6.5.3 Separar os materiais de apoio para as atividades: tablet, canetas, pranchetas etc.
- 6.6 Na propriedade rural, previamente à eutanásia, o médico-veterinário deverá preencher o “Termo de eutanásia” (Anexo II) e esclarecer ao proprietário ou responsável pelo animal sobre as ações que serão realizadas e o ato da eutanásia.



6.6.1 Para os equídeos, conferir a resenha da requisição/resultado do exame com o animal apresentado para a eutanásia. Para os bovinos, conferir o número/brinco de identificação do animal.

6.6.2 Solicitar ao proprietário ou responsável pelo animal a assinatura do "Termo de eutanásia".

6.7 O procedimento da eutanásia deverá ser feito em local calmo, sem a presença de pessoas estranhas, com a adequada contenção do animal, visando minimizar o desconforto e estresse do animal, além de garantir a segurança das pessoas e de quem for realizar o procedimento.

6.7.1 Deverão estar presentes no local da eutanásia somente as pessoas necessárias para a realização do procedimento, evitando, por exemplo, a presença de crianças. O proprietário ou o responsável pelo animal poderá assistir ao procedimento, sempre que manifestarem esse desejo e desde que não haja riscos inerentes.

6.7.2 Recomenda-se que apenas os servidores do Idaf façam filmagem e/ou fotos do procedimento, para fins de arquivo técnico e utilização no relatório.

6.7.3 Informar ao proprietário e às pessoas que estiverem acompanhando o procedimento que é comum haver movimentos involuntários do animal após a aplicação da solução de cloreto de potássio (KCl), entretanto, o animal já estará inconsciente, devido à ação do anestésico geral, não sentindo qualquer dor. É importante fazer esses esclarecimentos anteriormente ao procedimento para que as pessoas envolvidas se preparem para as possíveis ocorrências.

6.7.4 A eutanásia deverá ser feita, preferencialmente, no estabelecimento onde o animal estiver localizado. Na impossibilidade, o procedimento poderá ocorrer em outro local, aprovado previamente pelo médico-veterinário do Idaf.

6.8 Após a realização da eutanásia, o médico-veterinário do Idaf deverá acompanhar o enterramento dos animais no local previamente indicado e preencher o "Formulário de vigilância".

6.8.1 Na impossibilidade de realizar o enterramento dos animais na propriedade rural, poderá ser utilizado o serviço municipal para recolhimento e destinação dos cadáveres em aterro sanitário.

6.9 Após o retorno do médico-veterinário à gerência local, ele deverá lançar as informações no e-Sisbravet e preencher a comunicação de uso de medicamentos para eutanásia no e-Flow, disponível em: <https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/0c9b5b5d-19a2-0110-77fa-3d3310058206>

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 A eutanásia deve ser indicada quando:



- 7.1.1 o bem-estar do animal estiver comprometido de forma irreversível, sendo um meio de eliminar a dor ou o sofrimento dos animais, os quais não podem ser controlados por meio de analgésicos, sedativos ou outros tratamentos;
- 7.1.2 o animal constituir ameaça à saúde pública;
- 7.1.3 o animal constituir risco à fauna nativa ou ao meio ambiente;
- 7.1.4 o animal for objeto de ensino ou pesquisa;
- 7.1.5 o tratamento representar custos incompatíveis com a atividade produtiva a que o animal se destina ou com os recursos financeiros do proprietário; ou
- 7.1.6 nos casos confirmados de doenças de controle oficial, como Anemia Infecciosa Equina (AIE), mormo, tuberculose e brucelose, previstas em legislações.

7.2 Existem diversos outros métodos e protocolos com fármacos diferentes do apresentado na presente norma, entretanto, o Idaf, como instituição pública, deve zelar pela eficiência e economicidade, adquirindo as medicações com o melhor custo-benefício, disponibilidade de mercado e eficiência comprovada, sendo todas as medicações previstas pela Resolução CFMV nº 1.000/2012.

7.3 Os protocolos com fármacos apresentados na presente norma não impedem o uso de outros fármacos, desde que estejam em acordo com a Resolução CFMV nº 1.000/2012. Portanto, havendo interesse do proprietário na realização de metodologia diferente, ele poderá formalizar o pedido ao Idaf para adquirir outra medicação, arcando com os custos, e disponibilizando um médico-veterinário privado para a execução da metodologia, com acompanhamento do serviço veterinário oficial.

7.3.1 O médico-veterinário do Idaf poderá executar o procedimento de eutanásia com a utilização da medicação fornecida pelo produtor, caso possua conhecimento técnico e familiaridade com o protocolo sugerido.

7.4 O armazenamento, o controle e o uso dos medicamentos para eutanásia são de responsabilidade do fiscal estadual agropecuário médico-veterinário de cada gerência local e regional. O registro da utilização dos medicamentos deve ser feita no e-Flow, com o preenchimento da comunicação de uso de medicamentos para eutanásia.

7.5 Todos os medicamentos são para uso restrito nas ações de defesa sanitária animal do Idaf, devendo ser guardados em armários com chave, em local fresco e arejado.

7.6 O termo de eutanásia e o formulário de vigilância devem ser arquivados conforme estabelecido no "Manual para organização padronizada dos documentos da defesa sanitária animal" (Gedsia/2019) disponível na aba de publicações do Siapec.



7.7 A presente norma de procedimento aplica-se às espécies animais (equídeos e bovinos) que são as principais demandas de eutanásia do Idaf.

7.8 Para as demais espécies animais, de interesse do Serviço Veterinário Oficial (SVO), devem ser seguidos o disposto na Resolução CFMV nº 1.000/2012.

7.8.1 Instituições de ensino, clínicas e hospitais veterinários, médicos-veterinários autônomos com experiência e o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Espírito Santo (CRMV-ES) podem ser consultados, pelos médicos-veterinários das gerências locais e regionais, visando obter orientações sobre administração dos fármacos presentes nesta norma e particularidades de cada espécie animal.

7.9 Procedimentos para a depopulação animal, em casos de emergência sanitária, serão definidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa), em regulamentação específica.

8. ANEXOS

8.1 Métodos de eutanásia de equídeos e bovinos

8.2 Modelo do Termo de eutanásia

8.3 Termo de notificação de resultado positivo

9. ASSINATURAS

Data de elaboração: 23/12/2024	
EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Adriana Pereira Rampinelli Fiscal Estadual Agropecuária	Daniele da Costa Montoni Fiscal Estadual Agropecuária
Luciana Caldas Zetun Fiscal Estadual Agropecuária	
APROVAÇÃO:	
Raoni Cezana Cipriano Gerente de Defesa Sanitária e Inspeção Animal	Leonardo Cunha Monteiro Diretor-Geral
Eduardo Chagas Diretor técnico	

**ANEXO I – Métodos de eutanásia de equídeos e bovinos****1. TIPOS DE FÁRMACOS E DOSAGENS****Tabela 1 – Protocolo de eutanásia equídeos**

Categoria	Apresentação e posologia/via
Pré-anestésico	<ul style="list-style-type: none">• Acepromazina 1% - 0,1 mg/kg (1 mL/100kg) – via intravenosa• Xilazina 10% - 1,1 mg/kg (1,1 mL/100kg) – via intravenosa• Detomidina 1% - 0,02 mg/kg (0,2 mL/100kg) – via intravenosa
Anestésico	<ul style="list-style-type: none">• Cetamina 10% - 2,2 mg/kg – via intravenosa
Eutanásia	<ul style="list-style-type: none">• Cloreto de Potássio (KCl) - solução saturada – via intravenosa• Arma de fogo

Tabela 2 – Protocolo de eutanásia bovinos

Categoria	Apresentação e posologia/via
Pré-anestésico	<ul style="list-style-type: none">• Xilazina 10% - 0,1 mg/kg – via intravenosa
Anestésico	<ul style="list-style-type: none">• Cetamina 10% - 5,0 mg/kg – via intravenosa
Eutanásia	<ul style="list-style-type: none">• Cloreto de Potássio (KCl) - solução saturada – via intravenosa.• Arma de fogo

2. MÉTODOS DE EUTANÁSIA**2.1. Xilazina/ Cetamina/ KCl**

Para o cálculo da dosagem que será utilizada, o animal deverá ser pesado com a utilização da fita ou balança, caso tenha disponível na propriedade.

O procedimento de eutanásia será dividido em três etapas sequenciais.

Etapa 1. Tranquilização/ sedação

Para sedação será utilizada a xilazina a 10%, cuja ação esperada ocorre em aproximadamente 5 minutos, com o animal apresentando sinais como



abaixamento de cabeça, sonolência, afastamento de orelhas, ptose labial, exposição peniana, maior distanciamento entre os membros em estação e ataxia. Em bovinos, a xilazina também pode levar o animal a ficar em decúbito.

Para que o medicamento tenha eficácia adequada é importante que o ambiente esteja calmo, livre de barulhos excessivos. Nesse momento pede-se que o maquinário (tratores; retroescavadeira), se presente, seja desligado, e que as pessoas que estiverem no local conversem em tom baixo.

Sobre a acepromazina: Em algumas situações, para equídeos mais agitados, excitados ou muito reativos, poderá ser utilizada Acepromazina previamente ao uso da sedação (xilazina). Nesse caso, a acepromazina deve ser preferencialmente aplicada antes de levar o animal ao local da eutanásia. Se o animal está na baia, aplique a acepromazina, aguarde ele começar a ficar sonolento e só depois retire-o da baia. Esse cuidado evita que ocorra uma agitação inicial por causa da movimentação e condução do animal a outro ambiente ou pela presença de pessoas diferentes. O tempo de efeito esperado para a acepromazina é, aproximadamente, de 15 a 20 minutos.

Sobre a detomidina: para aqueles casos em que o equino não é responsivo à xilazina, ou quando o animal é muito agitado ou ainda quando se tratar de muares e asininos, a detomidina pode ser utilizada em substituição à xilazina. Seu efeito é muito rápido, podendo ocorrer de 3 a 5 minutos, ocasionando letargia, abaixamento de cabeça característico, redução da resposta a estímulos externos, hipnose, relaxamento muscular e ataxia. Ocorre um período de incoordenação curto seguido de imobilidade. Xilazina e detomidina são fármacos alfa-2 agonistas, logo, no protocolo de eutanásia que for utilizada a detomidina, não é preciso utilizar a xilazina.

Etapa 2. Anestesia

Para a anestesia será utilizada a cetamina a 10%.

Em equídeos, nos primeiros 30 segundos o animal pode ter uma pequena agitação e, logo em seguida, fica relaxado; e aproximadamente com 2 a 5



minutos o animal fica em decúbito. Considerando a resposta individual de cada animal, deverá ser avaliada a necessidade da aplicação do bolus.

Para a realização do bolus em equídeos, visando atingir o plano anestésico adequado, poderão ser administradas, por exemplo, xilazina e cetamina na dosagem de 30% da dose inicial de cada um desses fármacos, aplicados juntos na seringa.

Nos bovinos, a aplicação de xilazina pré-anestésica é capaz de abolir o efeito cataléptico da cetamina e aumenta o relaxamento muscular.

Sobre a cetamina: A anestesia dissociativa é induzida por drogas como, por exemplo, a cetamina, que dissociam os sistemas talamocortical e límbico. Essa forma de anestesia é caracterizada por um estado de catalepsia, em que os olhos permanecem abertos e os reflexos de deglutição permanecem intactos. A hipertonia do músculo esquelético persiste, a menos que seja administrado um sedativo, relaxante muscular periférico ou central, ou outros medicamentos concomitantes.

Em equinos, os anestésicos dissociativos não devem ser usados sem prévia sedação e tranquilização, pois pode causar comportamento descontrolado e perigoso, além de incoordenação muscular. Portanto, antes de administrar cetamina, deve ser feita sedação e tranquilização, sendo comumente utilizados os alfa-2 agonistas.

Etapa 3. Fármaco que cause parada cardíaca e morte

Após a constatação de que o animal entrou no plano anestésico, que leva em média de 2 a 5 minutos, deve-se administrar o fármaco indutor de parada cardíaca, cloreto de potássio, por via intravenosa rápida.

Opções de solução de cloreto de potássio (KCl):

1. Solução comercial de KCl 3M (ou seja, essa solução de KCl 3 molar já vem pronta para ser utilizada): em média são utilizados 150mL por animal, mas o parâmetro determinante é a parada cardíaca.



2. Solução preparada para pronto uso (será fornecido o KCl em pó fracionado, pesado, e a água destilada para que a solução seja preparada no dia em que será utilizada): em média são utilizados 250mL por animal, mas o parâmetro determinante é a parada cardíaca. Essa solução deve ser preparada da seguinte forma:

- Dissolver 30g de KCl em 100mL de água destilada ou água para injeção.
- A água poderá ser ligeiramente aquecida de forma a facilitar a diluição do KCl.
- Atenção! No momento da aplicação a solução deverá estar na temperatura ambiente.
- Preparar a solução no dia em que será utilizada ou, no máximo, no dia anterior.

Sobre o cloreto de potássio (KCl)

a) Podem ser observados espasmos clônicos no animal logo após uma injeção rápida da solução.

b) O KCl é um íon cardiotóxico. O uso do KCl em um animal consciente causa a excitação das fibras nervosas do tipo C, o que promove extrema dor antes que ocorra a morte. Portanto, o KCl só pode ser utilizado após anestesia geral do animal, sendo sua aplicação exclusiva por via intravenosa.

2.2. Arma de fogo

Em casos excepcionais, a critério do SVO, poderá ser empregada arma de fogo para eutanásia. Nesse caso, o fiscal estadual agropecuário médico-veterinário da gerência local deverá entrar em contato com a Polícia local e solicitar apoio.

O tiro também poderá ser executado por pessoa qualificada para uso de arma de fogo (com posse ou porte de arma de fogo).

A pessoa que fará o disparo deverá ser orientada pelo fiscal estadual agropecuário médico-veterinário quanto à angulação e ao ponto de entrada do projétil.



No caso da opção por uso de arma de fogo, que será uma exceção a regra, a responsabilidade pela escolha do armamento, munição e gerenciamento da segurança da operação estará a cargo da força de segurança responsável pela ação ou a pessoa qualificada para o uso da arma de fogo.

Etapa 1. Tranquilização/ sedação

Essa etapa é caracterizada pela diminuição da ansiedade, levando o animal ao estado de relaxamento, podendo ocorrer sonolência.

Para que o medicamento tenha eficácia adequada é importante que o ambiente esteja calmo, livre de barulhos excessivos. Nesse momento pede-se que o maquinário (trator; retroescavadeira), se presente, seja desligado, e que as pessoas que estiverem no local conversem em tom baixo.

Os procedimentos devem ser seguidos conforme descrito no item 2.1, etapa 1, deste anexo.

Etapa 2. Arma de fogo

O objetivo da eutanásia mediante arma de fogo é destruir o cérebro, principalmente o tronco encefálico, onde se localizam os centros autônomos que regulam a frequência cardíaca, a frequência respiratória, a pressão arterial e alguns reflexos (tosse, espiro, salivação e o ato de engolir).

O projétil deve ser aplicado à frente do animal, no local de intersecção de duas linhas diagonais imaginárias saindo do canto externo dos olhos para a parte superior das bases das orelhas, a fim de produzir lesão encefálica irreversível e morte.

Ilustração 1. Uso de arma de fogo em equídeos

Não é entre os olhos! Porém numa interseção de duas linhas que partem dos cantos externos dos olhos para a ponta da orelha oposta. Arma posicionada em ângulo de 90° com relação à testa.

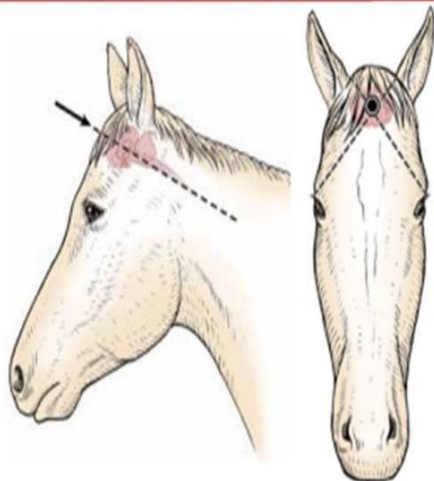
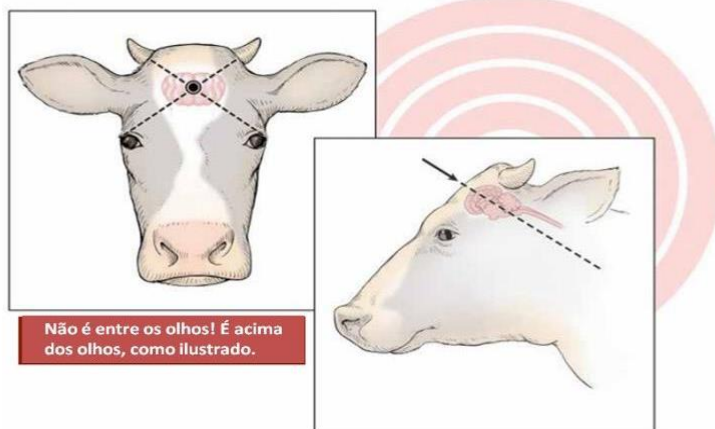


Ilustração 2. Uso de arma de fogo em bovinos



3. CONFIRMAÇÃO DA MORTE ANIMAL

O executor da eutanásia deve ser capaz de identificar o momento da morte do animal a partir de indicadores que a caracterizem:

- ausência de movimentos torácicos e sinais de respiração (apenas essa confirmação não é suficiente, pois a parada respiratória sempre antecede a cardíaca e pode ser reversível);



- ausência de batimentos cardíacos e pulso, que podem ser constatados com a utilização de estetoscópio, palpação torácica e compressão digital de artéria superficial (exemplo: artéria femoral);
- perda da coloração das membranas mucosas, que ocorre por ausência de fluxo sanguíneo, deixando o tempo de reperfusão capilar muito prolongado;
- perda do reflexo corneal, que é avaliado por compressão digital da córnea com retração reflexa do globo ocular;
- perda do brilho e umidade das córneas e rigor *mortis*.

A confirmação desses indicadores é essencial antes da realização de qualquer procedimento, como o enterro ou a coleta de material.



ANEXO II – TERMO DE EUTANÁSIA



TERMO DE EUTANÁSIA

GL _____

Nº ____ / ____

No dia _____ de _____ de _____, às _____ horas, conforme laudo(s) ou atestado(s) de exame(s) de diagnóstico anexo(s), foi(foram) sacrificado(s) o(s) animal(is) abaixo especificado(s), em atendimento à:

- Instrução Normativa Mapa nº 45, de 15 de junho de 2004 (AIE)
- Portaria Mapa nº 593, de 30 de junho de 2023 (Mormo)
- Instrução Normativa Mapa nº 10, de 3 de março de 2017 (Brucelose e Tuberculose)
- Outro: _____

Informações da propriedade

NOME DA PROPRIEDADE:	CÓDIGO DA PROPRIEDADE:
MUNICÍPIO:	COORDENADAS:

Informações do(s) animal(is)

Identificação do animal	Nº do relatório de ensaio ou Atestado de exame	Data do resultado	Laboratório ou Médico-veterinário habilitado

Concordância do proprietário do animal ou do seu representante legal

Declaro estar ciente dos motivos que levam à necessidade de realização da eutanásia e declaro o livre consentimento para a realização da eutanásia do(s) animal(is) especificado(s) acima. Declaro, ainda, que fui devidamente esclarecido(a) do método que será utilizado, assim como de que este é um processo irreversível.

NOME/ CPF: _____ ASSINATURA: _____

Responsável(is) pela eutanásia

CARIMBO E ASSINATURA DO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO MÉDICO-VETERINÁRIO:

Testemunhas

NOME/ CPF:	ASSINATURA:
NOME/ CPF:	ASSINATURA:



ANEXO III – TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO POSITIVO



TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO POSITIVO

Este termo de notificação foi lavrado no dia _____ de _____ de _____, às _____ horas,
em nome de _____.

em decorrência do seguinte fato:

Descrição da ocorrência

INFORMAR DADOS DO LAUDO OU ATESTADO DE EXAME POSITIVO

--

Localização do(s) animal(is) relacionado(s) à ocorrência

NOME DA PROPRIEDADE:

CÓDIGO DA PROPRIEDADE:

MUNICÍPIO:

COORDENADAS:

O notificado fica ciente de que:

- Deve manter o(s) animal(is) positivo(s) isolado(s) do restante do rebanho.
- O(s) animal(is) relacionado(s) neste termo está(ão) interditado(s), portanto não pode(m) ser retirado(s) da propriedade.
- Caso a ocorrência seja relacionada à doença Anemia Infecciosa Equina (AIE), é proibida a entrada ou saída de qualquer equídeo da propriedade.
- Para os casos de AIE positivo, o notificado terá o prazo de 8 dias consecutivos, contados a partir do recebimento desta notificação, para requerer o exame de contraprova.
- Para os casos de AIE e mormo, é proibido realizar colheita de amostras para exames de AIE ou mormo de todo o plantel sem autorização do Idaf durante o período de interdição da propriedade.
- Para os casos de brucelose e tuberculose, os bovinos com resultado positivo devem ser retirados da produção e isolados dos demais animais do rebanho. O médico-veterinário habilitado deverá marcar os animais positivos com ferro candente com um “P” no lado direito da cara.
- O Idaf deve ser comunicado sobre qualquer animal que apresente sintomas compatíveis com a doença em investigação ou que venha a óbito.
- O(s) animal(is) positivo(s), conforme exame(s) de diagnóstico anexo(s), será(ão) eutanasiado(s) segundo previsto na legislação vigente, sendo:
 - Instrução Normativa Mapa nº 45, de 15 de junho de 2004 (AIE)
 - Portaria Mapa nº 593, de 30 de junho de 2023 (Mormo)
 - Instrução Normativa Mapa nº 10, de 3 de março de 2017 (Brucelose e Tuberculose)
 - Outro: _____



A eutanásia do(s) animal(is) fica previamente agendada para a data: _____.

Deve providenciar a abertura da vala para o enterramento do animal, em local previamente acordado com o médico-veterinário do Idaf, na data prevista para ser realizada a eutanásia. A vala deve ser feita em terreno estável e seco, distante de poços e cursos de água, nascentes e bebedouros, para evitar a contaminação do lençol freático, com tamanho suficiente para cobrir completamente por terra o corpo do animal (medidas aproximadas: 1m de comprimento; 3m de largura; 3m a 4m de profundidade).

Realizar a desinfecção das instalações e fômites, quando houver recomendação, e sob supervisão do médico-veterinário do Idaf.

Assinatura do notificado ou do responsável caso o interessado não esteja presente

NOME/ CPF:	ASSINATURA:
------------	-------------

Carimbo e assinatura do fiscal estadual agropecuário médico-veterinário

--

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAONI CEZANA CIPRIANO

GERENTE SETORIAL
GEDSIA - IDAF - GOVES
assinado em 27/12/2024 10:47:14 -03:00

EDUARDO CHAGAS

DIRETOR SETORIAL
DITEC - IDAF - GOVES
assinado em 27/12/2024 10:04:21 -03:00

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

DIRETOR GERAL
01011200001 - IDAF - GOVES
assinado em 27/12/2024 10:13:34 -03:00

ADRIANA PEREIRA RAMPINELLI

FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
SDSA - IDAF - GOVES
assinado em 27/12/2024 10:01:42 -03:00

DANIELE DA COSTA MONTONI

FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
SDSA - IDAF - GOVES
assinado em 27/12/2024 10:46:36 -03:00

LUCIANA CALDAS ZETUN

FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
SEAR - IDAF - GOVES
assinado em 27/12/2024 10:07:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/12/2024 10:47:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAONI CEZANA CIPRIANO (GERENTE SETORIAL - GEDSIA - IDAF - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-GVZVX7>